



RESOLUÇÃO Nº 6/76

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e do que dispõe o § 1º do artigo 117 do Código Eleitoral, e

Considerando a exposição apresentada pelo Dr. Juiz da 4ª. Zona Eleitoral à Corregedoria Regional, no sentido de ser ultrapassado o índice de 300 eleitores de cada seção;

Considerando que as razões enumeradas se assemelham às que ensejaram a Resolução nº 5/75 deste Tribunal,

RESOLVE:

O Juiz Eleitoral da 4ª. Zona Eleitoral fica autorizado a aumentar para 350 o número de eleitores de cada seção.

Sala das sessões, em 24 de março de 1976

MOACYR REBELLO HORTA

Presidente

AMARO MARTINS DE ALMEIDA

Vice-Presidente

J.J. FONSECA PASSOS

Corregedor e Relator

YOUSSEF SALIM SAKER

Juiz

CARLOS THIBAU

Juiz